

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 701, DE 21 DE MAIO DE 1959 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 20/5/59, PROMULGA a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a assinar escritura de retificação e ratificação de cláusulas contratuais a ser lavrada com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, na qual será prevista a mudança de destinação de parte do empréstimo de R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros), nos termos do artigo 2º da presente lei, do empréstimo concedido por essa Autarquia para as obras do serviço do abastecimento de água, conforme autorizou a lei nº 626, de 21 de março de 1.958, de acôrdo com a escritura lavrada em as notas do 10º Tabelionato da Capital, livro 748, fls. 9, mantidas as demais condições constantes da mencionada lei e escritura.

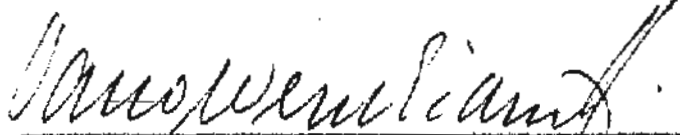
Art. 2º - Do empréstimo de R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros) acima citado, a importância de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros) destinar-se-á exclusivamente à execução das obras do serviço de abastecimento de água da sede do Município, de acôrdo com os estudos e projetos, sob orientação técnica do Departamento de Obras Sanitárias da Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado, e, até a importância máxima de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) destinar-se-á ao pagamento do projeto das obras de abastecimento de água.

Art. 3º - Da importância de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) que, nos termos do artigo precedente, destina-se ao pagamento do projeto das obras de abastecimento de água, se verificar saldo, deverá reverter para execução das obras do serviço de abastecimento de água, independentemente de

qualquer nova providência.

Art. 4º - As despesas decorrentes com as custas e emolumentos oriundos da medida proposta na presente lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Arq. VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiá, em vinte e um de maio de mil novecentos e cinquenta e nove.



AROLDO MORAES JÚNIOR
Diretor